



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 070/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para aprovação de Projeto de Parcelamento de Solo em conformidade com as seguintes leis: lei municipal nº 34/1976, lei municipal nº 1073/2014, lei municipal nº 005/2021, lei federal nº 6766/1976, lei federal nº 13.465/17 e dá outras providências".

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os projetos de parcelamento de solo do município devem ser analisados e aprovados por diversos departamentos dentro da administração pública, cujos trâmites se tornam céleres com o compartilhamento de informações entre os mesmos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como sendo os responsáveis pela pré análise, emissão de diretrizes, aprovação, e acompanhamento técnico de projetos de parcelamento de solo, bem como, a expedição de documentos da aceitação dos parcelamentos, cujas certidões deverão ser assinadas pelos membros da comissão, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo:

- I - MATHEUS REALI DE OLIVEIRA FABRICIO** – Engenheiro;
- II - HALISSON ARAÚJO GARCIA** – Coordenador Municipal de Habitação;
- III - GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA** – Engenheira;
- IV - FELIPE HENRIQUE MUNIZ** – Meio Ambiente
- V - EDSON LUIZ ALVES BEZERRA** – Jurídico
- VI - RODRIGO SANTOS AZEVEDO** – Auditor fiscal
- VII – LUIZ FERNANDO SERRA** – Tributação
- VIII – ANAILSON MACHADO** – Guarda Municipal

ARTIGO 2º. Caberá à Comissão fazer vistorias nas várias etapas de execução do parcelamento de solo conforme projeto aprovado.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ARTIGO 3º. Fica sob a responsabilidade da Comissão nomeada no art. 1º desta Portaria a vistoria para o descaucionamento de lotes, verificação dos serviços finais de infraestrutura e expedição do aceite final do parcelamento.

ARTIGO 4º. Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura, bem como, junto ao empreendedor interessado e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhe é conferida.

ARTIGO 5º. O presidente da comissão será eleito pelos membros da comissão.

ARTIGO 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de maio de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.